

III - saber atender ao público;

IV - ter conhecimentos de direito administrativo;

V - conhecer a estrutura organizacional e o funcionamento da Instituição, suas

rotinas e procedimentos;

VI - conhecer a legislação que rege a Instituição e os servidores públicos;

VII - ter facilidade de relacionamento e boa comunicação;

IX - ser educado e discreto nas suas ações;

X - saber operar computadores e softwares básicos;

XI - ter conhecimento básico de inglês;

XII - ter conhecimento básico de inglês;

XIII - ter conhecimento básico de inglês.

- 4.1.3.8. Propor a elaboração de projetos e a realização de estudos e pesquisas, sem prejuízo das atribuições específicas de cada Centro de Apoio Operacional.
- 4.1.3.9. Desempenhar outras atribuições alius ou que lhe forem determinadas pelo Comitê de Dirigentes.
- 4.6.4. Selecionar o material necessário, providenciar as cópias e encaminhamento aos órgãos.
- 4.6.5. Elaborar a divulgação de informações e dados nos órgãos específicos.
- 4.6.6. Manter o cadastro de órgãos e endereços atualizados.
- 4.6.7. Manter o arquivo de legislação rigorosamente em dia.
- 4.6.8. Controlar os prazos de assinaturas.
- 4.6.9. Desempenhar outras atribuições alius ou que lhe forem determinadas pela Coordenação.

6. DA BIBLIOTECA

6.1. DA ORGANIZAÇÃO

A Biblioteca é uma unidade organizacional de suporte aos Centros de Apoio Operacional, subordinada à Coordenação dos Centros de Apoio, tendo como titular e responsável o Bibliotecário, e como subordinados os ocupantes dos postos de trabalho.

6.2. DA FINALIDADE

6.3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 6.3.1. Conservar o acervo de acordo com as técnicas apropriadas.
- 6.3.2. Atualizar o acervo.

- 6.3.3. Operar o sistema informatizado de legislação.

- 6.3.4. Eficiar pesquisas bibliográficas sobre legislação, doutrina e jurisprudência.

- 6.3.5. Providenciar cópias em papel ou discoete quando solicitado.

- 6.3.6. Divulgar os títulos do acervo.

- 6.3.7. Promover campanhas de incentivo à leitura.

- 6.3.8. Solicitar a compra de material para o acervo, que seja do interesse do MP, ES.

- 6.3.9. Elaborar projetos de melhoria do trabalho da Biblioteca.

- 6.3.10. Desempenhar outras atribuições alius ou que lhe forem determinadas.

PORTARIA N° 515-P, de 27.08.98

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, nos termos dos artigos 10, incisos I e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 95/97, considerando que à Instituição incumbente zelar pelos serviços públicos assegurados na Constituição Federal, incluindo-se a saúde, direito de todos, dever do Estado, RESOLVE:

- 4.1.1. Dá continuidade ao trabalho da Secretaria Executiva e da Biblioteca, e articular as ações dos Centros de Apoio Operacional.
- 4.1.2. A Coordenação dos Centros é exercida cumulativamente com as funções de Diretor de Centro.
- 4.1.3. A escolha do Coordenador pode ser feita por eleição ou por escolha em reunião dos Diretores dos Centros.
- 4.1.4. Dá finalidade da função
- 4.1.5. Das características da função
- 4.1.6. Das atribuições
- 4.1.7. Compete ao Coordenador dos Centros de Apoio Operacional:
- 4.1.8. Coordenar e articular as atividades dos Centros de Apoio Operacional.
- 4.1.9. Representar os Centros em assuntos de interesse geral.
- 4.1.10. Prover os meios necessários para os trabalhos dos Centros, da Secretaria e da Biblioteca.
- 4.1.11. Dirimir dúvida relativas aos trabalhos da Secretaria e da Biblioteca.
- 4.1.12. Distribuir os trabalhos entre os integrantes da Secretaria e da Biblioteca.
- 4.1.13. Controlar prazos e cobrar providências relativas à Coordenação.
- 4.1.14. Vítória
- JOSÉ
- Procurador

Art. 1º - RECOMENDAR aos Exm's Srs. Promotores de Justiça, com atribuições na área cível, que mantenham contato permanente com os Conselhos Municipais de Saúde, visitem as Unidades de Saúde (US 1 - US 2 - US 3 e Hospitais Públicos) e tomem as medidas necessárias para garantir à população os serviços de saúde.

Art. 2º - RECOMENDAR, outros sim, que valham-se da colaboração do Centro de Apoio Operacional Civil e de Defesa da Cidadania, para tal fim, possibilizando-lhes, por conseguinte, conhecimento quanto a medidas adotadas e de interesse da Instituição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 27 de agosto de 1998.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI

Procurador Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO assinou os seguintes afros:

PORTARIA Nº 516-P, de 28.08.98
CONSIDERANDO EM LICENÇA, por 03 (três) dias, a partir de 22.07.98, o Auxiliar Administrativo, MARIA DA PENHA SANTANA, Matrícula nº 17.798-47, na forma do artigo 129, da Lei Complementar nº 46/94, de 31.01.94.

PORTARIA Nº 517-P, de 28.08.98

CONSIDERANDO EM LICENÇA, por 01 (um) dia, a partir de 13.08.98, a Advogada, EVA HENRIQUES DE AZEVEDO, Matrícula nº 43.921-77, na forma do artigo 129, da Lei Complementar nº 46/94, de 31.01.94.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI

Procurador Geral de Justiça

A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - AESMP, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, e o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Procurador-Geral de Justiça Dr. JOSÉ ADALBERTO DAZZI, acordam em aditar o contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

RESUMO

A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - AESMP, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, e o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Procurador-Geral de Justiça Dr. JOSÉ ADALBERTO DAZZI, acordam em aditar o contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

DO OBJETO:

A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, na qualidade de Comodante, empresta ao Ministério Público, na qualidade de Comodatário, para uso na Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, um microcomputador 486 DX2 1Mhz, conforme especificações no contrato original, uma impressora Citizen matricial e um estabilizador.

CLAÚSULA PRIMEIRA:

Vitória, 03 de agosto de 1998

A Cláusula Segunda fica aditado o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03.08.98 a 02.08.99.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual, para só efeito, juntamente com as testemunhas.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATO DE LOCAÇÃO

MÁQUINA COPIADORA

-RESUMO-

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESANTO

CONTRATADA: CENTERMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

NATUREZA: Locação de uma máquina copiadora GESTETNER modelo 2662-s, nº de série 9697120017, com Manutenção preventiva e corretiva para a Corregedoria Geral de Justiça.

VALOR MENSAL: R\$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais, cinqüenta centavos)

AMPARO LEGAL: A Contratação dos serviços foi efetuada com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.648/98.

original.

CLAÚSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda fica aditado o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03.08.98 a 02.08.99.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual, para só efeito, juntamente com as testemunhas.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI

Presidente da Associação

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Associação

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Associação

JOSÉ ADALBERTO DAZZI

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATO DE LOCAÇÃO

MÁQUINA COPIADORA

-RESUMO-

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESANTO

CONTRATADA: CENTERMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

NATUREZA: Locação de uma máquina copiadora GESTETNER modelo 2662-s, nº de série 9697120017, com Manutenção preventiva e corretiva para a Corregedoria Geral de Justiça.

VALOR MENSAL: R\$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais, cinqüenta centavos)

12 meses a partir da assinatura do contrato.

AMPARO LEGAL: A Contratação dos serviços foi efetuada com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.648/98.